



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI N.º 2.236 / 2000

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura da Estância Turística de Salto, um crédito no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigência:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.3131.03.07.020.2002 – Ren. Serv. Pessoais	R\$	10.000,00
02.01.3132.03.07.020.2002 – Outros Serv. Encargos	R\$	20.000,00

03 - Secretaria do Governo

03.04 – Departamento de Trânsito

03.04.3120.16.91.573.2002 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
03.04.3132.16.91.573.2002 – Outros Serv. Encargos	R\$	60.000,00

04 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

04.01 – Gabinete do Secretário

04.01.4120.03.07.021.1001 – Equip. e Mat. Permanentes	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

05 - Secretaria da Administração

05.01 – Gabinete do Secretário

05.01.3132.03.07.021.2002 – Outros Serv. Encargos	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

06 – Secretaria da Fazenda

06.01 – Gabinete do Secretário

06.01.3132.03.08.032.2002 – Outros Serv. Encargos	R\$	500.000,00
---	-----	------------

07 – Secretaria da Educação

07.02 – Ensino Fundamental

07.02.01 – Ensino Fundamental – Fundef

07.02.01.3120.08.42.188.2017 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
07.02.01.3132.08.42.188.2017 – Outros Serv. Encargos	R\$	7.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

07 – Secretaria da Educação

07.02 – Ensino Fundamental

07.02.02 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios e Outros

07.02.02.3132.08.42.188.2011 – Outros Serv. Encargos R\$ 400.000,00
07.02.02.3222.08.42.188.2013 – Transf. a Est. e União R\$ 200.000,00

07 – Secretaria da Educação

07.03 – Ensino Supletivo

07.03.01 – Ensino Supletivo Primeiro Grau

07.03.01.3120.08.45.213.2011 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

07 – Secretaria da Educação

07.04 – Creches Municipais

07.04.3120.08.41.185.2011 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

07 – Secretaria da Educação

07.05 – Divisão de Pré-Escola

07.05.3120.08.41.190.2011 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

07 – Secretaria da Educação

07.06 – Departamento da Merenda Escolar

07.06.3120.08.42.427.2014 – Material de Consumo R\$ 285.000,00

09 – Secretaria da Saúde

09.01 – Fundo Municipal de Saúde

09.01.01 – Hospital

09.01.01.3132.13.75.428.2006 – Outros Serv. Encargos R\$ 100.000,00

09 – Secretaria da Saúde

09.01 – Fundo Municipal de Saúde

09.01.02 – Central de Saúde

09.01.02.3120.13.75.428.2006 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

09.01.02.3132.13.75.428.2006 – Outros Serv. Encargos R\$ 40.000,00

11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11.02 – Divisão de Serviços

11.02.3132.10.58.323.2006 – Outros Serv. Encargos R\$ 50.000,00

12 – Sec. Criança, Adolescente e Bem Estar Social

12.01 – Gabinete do Secretário

12.01.3231.15.81.486.2005 – Subvenções Social R\$ 10.000,00

A.
[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

13 – Secretaria da Ind. Comércio e Agricultura

13.01 – Gabinete do Secretário

13.01.3120.11.63.354.2002 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
13.01.3131.11.63.354.2002 – Ren. Serv. Pessoais	R\$	8.000,00
13.01.3132.11.63.354.2002 – Outros Serv. Encargos	R\$	60.000,00

15 - Encargos Gerais do Município

15.01 - Recursos com Superv. Secret. Finanças


15.01.4354.15.82.492.1020 - Outras Amortizações	R\$	100.000,00

	R\$	2.100.000,00

Artigo 2º - Para o atendimento do artigo anterior, será o da anulação de verbas do orçamento em vigência, e publicada através de Decreto, conforme artigos 42 e 43 parágrafo III da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Em 25 de Julho de 2000


JOÃO GUIDO CONTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo